



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE

CNPJ 66.229.105/0001-25
Estado de Minas Gerais

GABINETE DO PREFEITO
Rua Messias Nogueira da Silva, 500 - centro
35.123-000 - Capitão Andrade - MG

LEI Nº. 352, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.



*ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.*

A Câmara Municipal de Capitão Andrade aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2015, no montante de **R\$ 14.410.000,00** (quatorze milhões quatrocentos e dez mil reais), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, §5º, da Constituição Federal, compreendendo o orçamento fiscal, o orçamento da seguridade social e o orçamento de investimento, referente aos Poderes do Município.

Art. 2º A Receita Total do Município de Capitão Andrade é estimada de acordo com a seguinte discriminação em R\$ 1,00:

1 – Administração Direta

Receitas Correntes	13.814.000,00
Receita Tributária	340.000,00
Receita de Contribuições	230.000,00
Receita Patrimonial	42.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	50.000,00
Receita de Transferências Correntes	15.380.000,00
	77.000,00



José de Oliveira Filho
Prefeito Municipal
Capitão Andrade - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE

CNPJ 66.229.105/0001-25

Estado de Minas Gerais

GABINETE DO PREFEITO

Rua Messias Nogueira da Silva, 500 - centro

35.123-000 - Capitão Andrade - MG

Outras Receitas Correntes	
Deduções de Receita p/ Formação do FUNDEB	(2.305.000,00)
Receitas de Capital	596.000,00
Operações de Crédito	36.000,00
Alienação de Bens	100.000,00
Transferências de Capital	460.000,00
TOTAL GERAL	14.410.000,00

Art. 3º A Despesa Total do Município de Capitão Andrade é fixada de acordo com a seguinte discriminação em R\$ 1,00:

1 – Administração Direta e Indireta

Por Funções de Governo

Legislativa	748.000,00
Judiciária	316.000,00
Administrativa	4.706.000,00
Segurança Pública	24.000,00
Assistência Social	862.000,00
Saúde	3.319.000,00
Educação	3.598.000,00
Cultura	50.000,00
Urbanismo	358.000,00
Habitação	2.000,00
Saneamento	50.000,00
Gestão Ambiental	25.000,00
Agricultura	110.000,00
Comunicações	23.000,00
Energia	25.000,00
Transporte	30.000,00



José de Oliveira Filho

Prefeito Municipal

Capitão Andrade - MG

FONE: (33) 3231-9124 – e-mail = prefeituradecapita Andrade@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE

CNPJ 66.229.105/0001-25
Estado de Minas Gerais

GABINETE DO PREFEITO
Rua Messias Nogueira da Silva, 500 - centro
35.123-000 - Capitão Andrade - MG

Desporto e Lazer	55.000,00
Encargos Especiais	95.000,00
Reserva de Contingência	14.000,00
TOTAL GERAL	14.410.000,00

1 - Administração Direta

Por Órgãos da Administração

Poder Legislativo	748.000,00
Gabinete da Presidência	384.000,00
Setor de Apoio Administrativo	358.000,00
Setor de Apoio as Atividades Legislativas	6.000,00
Poder Executivo	12.655.000,00
Gabinete do Prefeito	318.000,00
Chefia de Gabinete	140.000,00
Procuradoria Geral do Município	316.000,00
Controladoria Geral do Município	57.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	1.321.000,00
Administração da Secretaria de Saúde	446.000,00
Gerência de Atenção Básica	2.357.000,00
Gerência de Vigilância em Saúde	340.000,00
Média e Alta Complexidade	176.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural	2.805.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	589.000,00
Administração da Secretaria Municipal de Assistência Social	148.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	568.000,00
Fundo Municipal do Direito da Criança e do	146.000,00



José de Oliveira Filho
Prefeito Municipal
Capitão Andrade - MG

FONE: (33) 3231-9124 - e-mail = prefeituradecapitaoandrade@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE

CNPJ 66.229.105/0001-25

Estado de Minas Gerais

GABINETE DO PREFEITO

Rua Messias Nogueira da Silva, 500 - centro

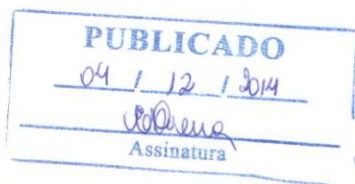
35.123-000 – Capitão Andrade - MG

Adolescente	
Fundo Municipal de Habitação	2.000,00
Administração da Secretaria de Educação	422.000,00
Ensino Básico - Fundamental	2.217.000,00
Ensino Básico - Infantil	695.000,00
Ensino Básico - EJA	58.000,00
Ensino Médio	206.000,00
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo	335.000,00
TOTAL GERAL	14.410.000,00

Art. 4º Ficam o Chefe do Poder Executivo e o Presidente da Câmara dos Vereadores, autorizados a:

I – abrir Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, de acordo com o art. 32 da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Capitão Andrade, e nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, mediante utilização de recursos provenientes de:

- cancelamento parcial de dotações já existentes;
- superávit financeiro dos fundos, convênios ou termos congêneres, apurados em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
- excesso de arrecadação apurado no decorrer do exercício mediante novos convênios ou termos congêneres, novas fontes de receita, aumento da receita prevista, em função de alterações na legislação pertinente.



José de Oliveira Filho
Prefeito Municipal
Capitão Andrade - MG

FONE: (33) 3231-9124 – e-mail = prefeituradecapitaoandrade@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE

CNPJ 66.229.105/0001-25
Estado de Minas Gerais

GABINETE DO PREFEITO
Rua Messias Nogueira da Silva, 500 - centro
35.123-000 - Capitão Andrade - MG

Art. 5º O repasse financeiro dos recursos correspondentes às dotações orçamentárias do Poder Legislativo, para o exercício financeiro de 2014, será feito em duodécimo mensal segundo a receita arrecadada.

Art. 6º Acompanham a presente Lei os anexos exigidos pela Legislação vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Andrade, aos 04 dias do mês de dezembro de 2014.

JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito do Município de Capitão Andrade

